

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.

CNPJ/ME n.º 44.379.280/0001-66

NIRE 3530058103-2

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A., REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 07 dias do mês de maio de 2024, às 9:07 horas, na sede da **TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.**, ("Companhia" ou "Emissora"), situada na Rua Tabapuã, nº 41, 13º andar, cidade de São Paulo, estado de São Paulo.

2. Convocação: Dispensada a convocação tendo em vista a presença de 100% (cem por cento) dos Titulares das Debêntures, em circulação, nos termos dos artigos 71, §2º e 124, §4º da Lei 6.404/76 ("Lei das S.A.") e da Cláusula 4.2.1 da Escritura Particular da 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A. ("Titulares das Debêntures", "Debêntures" e "Escritura de Emissão das Debêntures").

3. Presença: Presentes os Titulares das Debêntures representando 100% (cem por cento) do total das Debêntures subscritas e integralizadas, cujas assinaturas encontram-se na lista de presença constante do Anexo I desta ata.

4. Outros Participantes: Presentes, ainda os representantes: **(i)** da Emissora; e **(ii)** da **GDC PARTNERS SERVICOS FIDUCIARIOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, nº 3000, parte 3, bloco Itanhangá, sala 3.105, Barra da Tijuca, CEP 22.775-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.264/0001-04, na

qualidade de agente fiduciário (“Agente Fiduciário”).

5. Mesa: Presidente – Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa e Secretária – Rosemeire Ribeiro de Souza.

6. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

(i) A aprovação ou não das demonstrações financeiras relativas à 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A., e o respectivo relatório do Auditor Independente, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, apresentadas pela Emissora e disponibilizadas em seu website (www.grupotravessia.com); e

(ii) A autorização ou não para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, realize todos os atos e celebre todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações da Assembleia.

O Agente Fiduciário questionou à Emissora e aos Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. Deliberações: Os Titulares das Debêntures deliberaram e aprovaram o quanto segue.

(i) Quanto ao item (i) da Ordem do Dia, **100% dos Titulares das Debêntures** deliberaram por aprovar a matéria;

(ii) Quanto ao item (ii) da Ordem do Dia, fica a Emissora e o Agente Fiduciário

autorizados a adotar todas as providências necessárias para cumprir as deliberações tomadas.

7.1. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares das Debêntures, não importando em qualquer renúncia de direitos os privilégios previstos na Escritura de Emissão, bem como não exoneram as partes dos referidos documentos quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações neles previstas, exceto quanto ao disposto nas deliberações desta assembleia.

7.2. O Agente Fiduciário consigna, ainda, que a tomada de decisão pelos Debenturistas, representado por seu gestor, administrador ou procurador deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Debenturistas ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.

7.3. O Agente Fiduciário informa que os Debenturistas são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Debenturistas. Assim, reforça que os Debenturistas são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes da Escritura de Emissão e da legislação aplicável.

7.4. Os termos iniciados em letra maiúscula aqui não definidos, encontram o significado que lhes é atribuído na Escritura de Emissão.

7.5. As Partes reconhecem a forma de celebração da presente ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

7.6. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a publicar no seu website e a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação de todos os Debenturistas.

8. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada pelos Titulares das Debêntures presentes, e assinada por mim Secretária, e pelo Presidente.

São Paulo, 07 de maio de 2024.

Mesa:

Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

Presidente
CPF nº 218.718.568-09

Rosemeire Ribeiro de Souza

Secretária
CPF nº 332.537.318-63

PÁGINA DE ASSINATURAS DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A., REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A.

Emissora

Nome: Vinicius Bernardes Basile Silveira Stopa

CPF: 218.718.568-09

Cargo: Diretor Presidente e de Relações com Investidores

e-mail viniciusstopa@grupotravessia.com

GDC PARTNERS SERVICOS FIDUCIARIOS DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.

Agente Fiduciário

Nome: Juarez Dias Costa

CPF: 006.078.117-30

Cargo: Diretor

e-mail: gdc@gdcdtvm.com.br

ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DE DEBÊNTURES DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA TRAVESSIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS MERCANTIS VII S.A., REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2024

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: XCT9E-BLPDE-7P\

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

VINICIUS BERNARDES BASILE SILVEIRA STOPA (CPF 218.718.568-09)

Rosemeire Ribeiro de Souza (CPF 332.537.318-63)

Juarez Dias Costa (CPF 006.078.117-30)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>